



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3535-8000 – E: pelo site – www.vere.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTONIO FABIANE, Nº316, CENTRO, CEP 85585-000 –
VERÊ - PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 028/2025

Institui o Programa Municipal de Incentivo à Participação em Concursos e Competições Oficiais por Representantes do Município de Verê e dá outras providências.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER, PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos que assegura o artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, leva a apreciação da Egrégia Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa Municipal de Incentivo à Participação em Concursos e Competições Oficiais, com a finalidade de apoiar financeiramente munícipes que participem de eventos regionais, estaduais, nacionais ou internacionais, representando oficialmente o Município de Verê.

Art. 2º. O repasse de recursos será efetuado mediante requerimento formal à Administração Municipal, instruído com no mínimo os seguintes documentos:

- I – Documentação pessoal do requerente;
- II – Comprovação de residência;
- III – Comprovação de participação oficial no evento;
- IV – Plano de justificativa e utilização dos recursos;
- V – Dados bancários do beneficiário ou de seu representante.

Parágrafo único. Em havendo necessidade a administração pública poderá exigir apresentação de documentos complementares e/ou esclarecimentos.

Art. 3º. Os documentos referidos no artigo 2º serão apresentados diretamente a Secretaria de Administração e Finanças, que, a critério de conveniência e oportunidade da administração pública, poderá autorizar o repasse do valor, encaminhando, nestes casos, a documentação e a autorização para o setor de contabilidade do Município.

Parágrafo 1º. O valor de repasse do Programa de Incentivo será de até R\$ 500,00 (quinhentos reais), de acordo com o plano de justificativa e utilização dos recursos e será repassado ao beneficiário no prazo de 20 (vinte) dias úteis, após a autorização a que se refere o *caput* deste artigo.

Parágrafo 2º. Cada beneficiário poderá utilizar o incentivo financeiro deste programa uma vez a cada 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento do último benefício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3535-8000 – E: pelo site – www.vere.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTONIO FABIANE, N°316, CENTRO, CEP 85585-000 –
VERÊ - PARANÁ

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º. Em caso de omissão, será regulamentada por meio de Decreto.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Verê, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO ROBERTO
WEISSHEIMER:02400937982

Assinado de forma digital por PAULO
ROBERTO WEISSHEIMER:02400937982
Dados: 2025.04.24 16:41:09 -03'00'

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

Encaminhado à Comissão de Const. Leg. Just.

Pres. Local e Adm. Trib. Penam e Orgm.

Em: 29/04/25

Specagno

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

Entrada

Em: 29/04/25

• Votação: 13/05/25 votos 8 x 0

• Votação: 20/05/25 votos 5 x 0

• Votação: _____ votos _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3535-8000 – E: pelo site – www.vere.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTONIO FABIANE, N°316, CENTRO, CEP 85585-000 –
VERÊ - PARANÁ

EXCELENTÍSSIMO SENHORA PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ- PARANÁ

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa, o projeto de Lei nº 028/2025, que institui o Programa Municipal de Incentivo à Participação em Concursos e Competições Oficiais por Representantes do Município de Verê e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei visa reconhecer e valorizar os talentos locais que, por mérito próprio, são selecionados para representar o Município de Verê em concursos e competições de diversas naturezas.

A atuação dessas pessoas em diferentes áreas (beleza, esportes, cultura, conhecimento, entre outras) não apenas eleva o nome da cidade, mas também estimula o orgulho comunitário, o engajamento cívico e a valorização do esforço individual.

O incentivo proposto nesta Lei assegura o apoio institucional necessário para viabilizar a participação desses representantes, muitas vezes limitada por questões financeiras.

Com este programa, o município demonstra seu compromisso com o desenvolvimento humano e com a promoção de oportunidades para seus cidadãos.

Diante disso, solicitamos a apreciação e aprovação deste projeto por esta Casa Legislativa, em reconhecimento ao valor social, cultural e simbólico da representação municipal em eventos de destaque.

Requer-se a apreciação em tramitação normal.

Verê- PR, 24 de abril de 2.025.

PAULO ROBERTO
WEISSHEIMER:02400937982

Assinado de forma digital por PAULO
ROBERTO WEISSHEIMER:02400937982
Dados: 2025.04.24 16:41:36 -03'00'

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,
Prefeito Municipal.